



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

PROJETO DE LEI N° _____/2024

Acrescenta dispositivos à Lei 3809, de 18 de janeiro de 2017, que “Dispõe sobre o Plano de Carreira e Organiza a Estrutura Administrativa dos Servidores do Poder Legislativo de Campo Mourão e dá outras providências”, com alterações posteriores.

Os Vereadores, que o presente subscrevem, no uso das atribuições conferidas pelo inciso I do Artigos 23 c/c 107, incisos I e II do Regimento Interno desta Casa de Leis, submete ao crivo do Soberano Plenário, o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Acrescenta as alíneas “a” a “f” no inciso IX do Art. 106 da Lei nº 3809/2017 (norma na entrega de documentação ao DRH), que passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO III
DOS DEPARTAMENTOS E DIVISÕES

Seção I
Do Departamento de Recursos Humanos - DRH





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Art. 106.

IX - cumprir e fazer cumprir a legislação específica referente aos servidores da Câmara Municipal, bem como as seguintes atribuições:

a) gestante: comunicar a Servidora/Vereadora gestante em seu 6º (sexto) mês, para fins de regularização de documentos, de que deverá ser encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos, até o prazo de 5 (cinco) dias após a Alta Médica da mãe ou da Alta Médica da criança, o que ocorrer por último, o documento ou atestado médico correspondente;

b) auxílio natalidade: comunicar a Servidora/Vereadora sobre o protocolo do auxílio natalidade, o qual deverá ser protocolizado na Divisão de Protocolo juntamente com cópia da Certidão de Nascimento da criança;

c) o documento indicado na alínea “a”, inciso IX do art. 106, desta Lei deverá ser protocolado na Câmara Municipal;

d) o documento indicado na alínea “a”, inciso IX, do art. 106, desta Lei poderá ser digitalizado e encaminhado por aplicativo ou e-mail, hipótese em que o documento original deverá ser protocolado na Divisão de Protocolo quando do retorno às atividades;

e) na hipótese na alínea “d”, inciso IX do art. 106, desta Lei, o Servidor Público lotado no Departamento de Recursos Humanos deverá lavrar certidão certificando o documento recebido digitalmente, a data e horário, bem como a forma de recebimento;

f) as normas previstas nas alíneas anteriores serão aplicadas em caso de Servidor (a)/ Vereador (a) adotantes, no que couber.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2024.



Assinado digitalmente por:
EDILSON VEDOVATTI MARTINS
Vereador
30/10/2024 08:25:44

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Edilson Vedovatti Martins
Presidente





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



Assinado digitalmente por:
AMILTON GOMES DE SOUZA
Vereador
30/10/2024 13:44:40

Amilton Gomes de Souza
1ª Vice-Presidente



Assinado digitalmente por:
CLAUDEMIR MACEDO DE
SOUZA
Vereador
31/10/2024 09:23:03

Claudemir Macedo de Souza
2º Vice-Presidente



Assinado digitalmente por:
JADIR SOARES
Vereador
31/10/2024 09:13:10
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Jadir Soares Pepita
1º Secretário



Assinado digitalmente por:
NAIANY BOLOGNESI
HRUSCHKA SALVADORI
Vereadora
30/10/2024 10:44:59
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Naiany Hruschka Salvadori
Vereadora - PL





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



Assinado digitalmente por:
AMILTON GOMES DE SOUZA
Vereador

30/10/2024 08:18:15

Amilton Gomes de Souza

1ª Vice-Presidente



Assinado digitalmente por:
CLAUDEMIR MACEDO DE
SOUZA

Vereador

30/10/2024 11:31:35

Claudemir Macedo de Souza

2º Vice-Presidente



Assinado digitalmente por:
JADIR SOARES

Vereador

31/10/2024 08:36:51

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Jadir Soares Pepita

1º Secretário



Assinado digitalmente por:

NAIANY BOLOGNESI

HRUSCHKA SALVADORI

Vereadora

31/10/2024 08:59:28

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Naiany Hruschka Salvadori

Vereadora - PL





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Ofício nº 19/2024– Gab/Vereadora Naiany

Campo Mourão, 25 de outubro 2024.

Senhor Presidente,

Venho por meio deste, encaminhar para análise da Mesa Diretora desta Casa de Leis, a minuta do Projeto de Lei que **“Acrescenta dispositivos à Lei 3809, de 18 de janeiro de 2017, que “Dispõe sobre o Plano de Carreira e Organiza a Estrutura Administrativa dos Servidores do Poder Legislativo de Campo Mourão e dá outras providências”, com alterações posteriores.”**, visando definir as ações desta Casa de Leis diante das burocracias que o processo administrativo apresenta para a licença maternidade das servidoras/vereadoras.

Sem mais, renovo os votos de estima e consideração.



Assinado digitalmente por:
NAIANY BOLOGNESI
HRUSCHKA SALVADORI
Vereadora

25/10/2024 13:34:56

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Atenciosamente,

Naiany Hruschka Salvadori
Vereadora–PL

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Edilson Martins
Presidente do Poder Legislativo
\Nesta.



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

PROJETO DE LEI Nº _____/2024

Acrescenta dispositivos à Lei 3809, de 18 de janeiro de 2017, que “Dispõe sobre o Plano de Carreira e Organiza a Estrutura Administrativa dos Servidores do Poder Legislativo de Campo Mourão e dá outras providências”, com alterações posteriores.

Os Vereadores, que o presente subscrevem, no uso das atribuições conferidas pelo inciso I do Artigos 23 c/c 107, incisos I e II do Regimento Interno desta Casa de Leis, submete ao crivo do Soberano Plenário, o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Acrescenta as alíneas “a” a “f” no inciso IX do Art. 106 da Lei nº 3809/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:





**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

**CAPÍTULO III
DOS DEPARTAMENTOS E DIVISÕES**

**Seção I
Do Departamento de Recursos Humanos - DRH**

Art. 106.

IX - cumprir e fazer cumprir a legislação específica referente aos servidores da Câmara Municipal, bem como as seguintes atribuições:

a) gestante: comunicar a Servidora/Vereadora gestante em seu 6º (sexto) mês, para fins de regularização de documentos, de que deverá ser encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos, até o prazo de 5 (cinco) dias após a Alta Médica da mãe ou da Alta Médica da criança, o que ocorrer por último, o documento ou atestado médico correspondente;

b) auxílio natalidade: comunicar a Servidora/Vereadora sobre o protocolo do auxílio natalidade, o qual deverá ser protocolizado na Divisão de Protocolo juntamente com cópia da Certidão de Nascimento da criança;

c) o documento indicado na alínea “a”, inciso IX do art. 106, desta Lei deverá ser protocolado na Câmara Municipal;

d) o documento indicado na alínea “a”, inciso IX, do art. 106, desta Lei poderá ser digitalizado e encaminhado por aplicativo ou e-mail, hipótese em que o documento original deverá ser protocolado na Divisão de Protocolo quando do retorno às atividades;

e) na hipótese na alínea “d”, inciso IX do art. 106, desta Lei, o Servidor Público lotado no Departamento de Recursos Humanos deverá lavrar certidão certificando o documento recebido digitalmente, a data e horário, bem como a forma de recebimento;

f) as normas previstas nas alíneas anteriores serão aplicadas em caso de Servidor (a)/ Vereador (a) adotantes, no que couber.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2024.

Naiany Hruschka Salvadori
Vereadora - PL

Edilson Vedovatti Martins
Presidente

Amilton Gomes de Souza
1ª Vice-Presidente

Claudemir Macedo de Souza
2º Vice-Presidente

Jadir Soares Pepita
1º Secretário



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº _____/2024

Nobres Pares,

O presente Projeto de Lei que visa acrescentar as alíneas “a” a “f” no inciso IX do Art. 106 da Lei nº 3809/2017, tem como escopo definir as ações desta Casa de Leis diante de tais circunstâncias, as burocracias que o processo administrativo apresenta.

A maternidade é um dos momentos mais especiais na vida de uma mulher, e que todos nós seres humanos viemos de um ventre materno e que carecemos de atenção e cuidado integral de nossas mães nos primeiros dias de vida. Desta forma, não podemos exigir das nossas servidoras/vereadoras deslocamento para burocracias internas, haja visto que muitas mulheres são mães solas e não possuem uma rede de apoio para auxiliar no momento da maternidade. O mundo digital nos possibilita a agilidade, integração e transparência em todos os processos.

Importante ressaltar que muitas crianças nascem prematuramente ou com alguma necessidade especial que faz com que permaneçam no hospital sob cuidados por um período de tempo maior que o esperado e/ou a mãe ter alguma complicação e permanecer sobre tratamento prolongado. Por esta razão precisamos estabelecer um prazo hábil após a última alta.

O assunto deste projeto está relacionado a ADI 6327 de 2022, ou seja, a Lei nº 3809/2017 (Plano de Cargo) não abarcou especificamente sobre o assunto, por este motivo, torna-se necessário esta regulamentação que traz dignidade e humanização para as nossas mulheres.

Desta forma, pedimos apoio dos Nobres Edis para aprovação do presente Projeto de Lei.





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2024.



Assinado digitalmente por:
NAIANY BOLOGNESI
HRUSCHKA SALVADORI
Vereadora

25/10/2024 13:34:18

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Naiany Hruschka Salvadori
Vereadora - PL

Edilson Vedovatti Martins
Presidente

Amilton Gomes de Souza
1ª Vice-Presidente

Claudemir Macedo de Souza
2º Vice-Presidente

Jadir Soares Pepita
1º Secretário





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - FONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Da: Mesa Executiva
Para: Diretoria Jurídica

Campo Mourão, 25 de outubro de 2024.

1. Registramos ciência ao Ofício nº 19/2024 subscrito pela vereadora Naiany Hruschka Salvadori, que encaminha para análise a minuta do Projeto de Lei que "Acrésceta dispositivos à Lei 3809, de 18 de janeiro de 2017, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira e Organiza a Estrutura Administrativa dos Servidores do Poder Legislativo de Campo Mourão e dá outras providências", com alterações posteriores.", visando definir as ações desta Casa de Leis diante das burocracias que o processo administrativo apresenta para a licença maternidade das servidoras/vereadoras. (Processo digital nº 82550/2024)
2. Em análise aos documentos encartados no processo, **Autorizamos** o contido na minuta do Projeto.
3. Encaminha-se a Diretoria Jurídica para elaboração do Projeto com Autoria da Mesa Executiva e Vereadora Naiany Hruschka Salvadori.



Assinado digitalmente por:
EDILSON VEDOVATTI MARTINS
Vereador
25/10/2024 14:55:09
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Edilson Vedovatti Martins

Presidente



Assinado digitalmente por:
AMILTON GÓMES DE SOUZA
Vereador
25/10/2024 14:55:43

Amilton Gomes de Souza

1º Vice-Presidente



Assinado digitalmente por:
CLAUDEMIR MACEDO DE
SOUZA
Vereador
25/10/2024 14:28:18

Claudemir Macedo de Souza

2º Vice-Presidente



Assinado digitalmente por:
JADIR SOARES
Vereador
29/10/2024 09:11:24
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Jadir Soares - Pepita

1º Secretário





**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Campo Mourão, 29 de outubro de 2024.

Ofício nº 26/2024 – DIJUR/CL

Senhor Presidente,

Em atendimento a solicitação, apresento o Projeto de Lei que “Acrescenta dispositivos à Lei n. 3.809, de 18 de janeiro de 2017, que “Dispõe sobre o Plano de Carreira e Organiza a Estrutura Administrativa dos Servidores do Poder Legislativo de Campo Mourão e dá outras providências”, com alterações posteriores”, (Norma na entrega de documentação - gestante), conforme Minuta advindo da Vereadora Naiany Hruschka Salvadori e aprovado pela Mesa Executiva.



Assinado digitalmente por:
AMANDA HELENA DA SILVA
DUARTE

Consultora Legislativa

29/10/2024 15:05:12

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Amanda Helena da Silva Duarte
Consultora Legislativa

